DECRETO Nº 9

de 28 de janeiro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 20008 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 11 Da Lei Municipal n.° 1377 de 02 de Janeiro de 2008, criando o Elemento de Despesa às unidades orçamentárias e na Funcional Programática que menciona, conforme discriminado a seguir:

02.01.04.122.2012.002-Equipamentos e Material Permanente
449052 - Fonte. 0
07.01.08.244.3052.025-Equipamentos e Material Permanente
449052 - Fonte. 0
08.01.04.122.401.2.044-Equipamentos e Material Permanente
449052 - Fonte. 0
05.01.12.361.301.2.013-Obras e Instalações
449051 - Fonte 0

Art. 2°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 - GERENCIA DE OBRAS
041224012.044 - 449052.....R$ 25.000,00
07.01 - GERÊNCIA DE ASS. SOCIAL
082443052.025-449052.....R$ 10.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
041222012.002 - 449052.....R$ 10.000,00
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
123613012.013-4490051.....R$ 30.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS
041224012.044339030.....R$ 45.000,00
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
123613012.013 - 339030.....R$ 30.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 28 DE JANEIRO 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 9/2008 - 28 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em